



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Campus Gurupi

PORTARIA GUR/REI/IFTO Nº 307/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL *SUBSTITUTA DO CAMPUS GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS*, nomeado pela Portaria nº 299/2021/RETORIA/IFTO, de 21 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve:

O PLANO DE RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - Aprovado pela Resolução CONSUP/IFTO Nº68, de 29 de outubro de 2021 e, conforme a COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PLANO DE RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS, do *Campus Gurupi*.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, a partir de 3 de janeiro de 2022, o retorno gradual das atividades presenciais no *Campus Gurupi*, para organização do *campus* antes do retorno das aulas, conforme calendário escolar letivo para o ano de 2022.

Art.2º Os setores deverão estabelecer cronograma de trabalho, conforme PORTARIA GUR/REI/IFTO Nº 304/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, SEI 1489007 e encaminhar às suas respectivas chefias imediatas.

Art. 3º Os setores administrativos deverão manter o atendimento necessário para garantir o funcionamento do *campus*, atendimento aos usuários internos e externos, e o cumprimento das demandas.

Parágrafo único – O atendimento presencial será feito no horário de trabalho e ocorrerá respeitando o distanciamento e cuidados recomendados pelas orientações de ordem sanitária, conforme o O PLANO DE RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - Aprovado pela Resolução CONSUP/IFTO Nº68, de 29 de outubro de 2021, SEI 1438562 e anexo I.

Art. 4º Os eventos presenciais e as atividades acadêmicas e esportivas deverão seguir as orientações, conforme O PLANO DE RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - Aprovado pela Resolução CONSUP/IFTO Nº68, de 29 de outubro de 2021, SEI 1438562 e ANEXO I.

Art. 5º Fica estabelecido na forma do Anexo I desta portaria as orientações para a comunidade acadêmica (docentes, técnico-administrativos, colaboradores terceirizados, estagiários, discentes e comunidade externa) acerca das medidas de segurança e de limpeza a serem adotadas em todas as áreas, estruturas e ambientes de uso coletivo, tais como: corredores, salas de aula, biblioteca, banheiros, salas de convivência, salas de professores, ambientes administrativos, laboratórios em geral, a fim de serem contempladas as atividades presenciais de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no *campus*, respeitando-se as orientações vigentes para que se possa usufruir de um ambiente seguro para todos.

Art. 6º Os termos desta portaria se aplicam a todos os docentes, técnico-administrativos, colaboradores terceirizados, estagiários e discentes.

Art. 7º Os servidores impossibilitados de comparecimento presencial ao trabalho, deverão encaminhar-se à coordenação de gestão de pessoas para maiores orientações.

Art. 8º Os estudantes impossibilitados de comparecimento presencial as atividades acadêmicas, deverão encaminhar-se à Coordenação de Registros Escolares para maiores orientações, acerca do REQUERIMENTO DE ENSINO REMOTO.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I - PORTARIA GUR/REI/IFTO nº 307/2021, de 27 de dezembro de 2021.

ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS Atualização em 23/12/2021.

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

Orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à redução da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental de estudantes, servidores, colaboradores terceirizados, estagiários e visitantes, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro, na esfera local.

1.1 As orientações que se seguem têm por objetivo apoiar as estratégias locais para retomada segura das atividades e do convívio social, respeitando as especificidades e características de cada setor e atividade.

1.2 Para o estudante, em caso de apresentação de sintomas associados ao novo coronavírus (Covid19), os usuários não deverão comparecer ao *campus*, até que seja cumprido o prazo de isolamento social de quatorze dias. Nestes casos, deverá ser encaminhado atestado médico por meio da CORES endereçado ao coordenador do curso para ciência e demais providências.

1.3 Para as demandas de servidores e estagiários estão disponíveis os e-mails dos setores ou ainda o SOUgov.br, conforme cada caso.

1.4 Para as demandas de colaboradores terceirizados, deverão comunicar ao RH da empresa ao qual são vinculados. Esta por sua vez, deverá comunicar à instituição.

1.5 Toda a sinalização interna do *campus* deverá ser, rigorosamente, respeitada.

1.6 Toda a comunidade acadêmica (técnico-administrativos, professores, estudantes, bolsistas, estagiários, colaboradores terceirizados e visitantes) deverá:

1.6.1 Usar, obrigatoriamente, máscaras (reutilizáveis ou descartáveis), durante todo o tempo que permanecerem no ambiente escolar e trocá-la a cada três horas; 1.6.2 Praticar a etiqueta respiratória, ou seja, ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos;

1.6.3 Evitar tocar olhos, nariz e boca;

2. MEDIDAS A SEREM APLICADAS

2.1. NA RECEPÇÃO

2.1.1 Recepcionistas e porteiros deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) adequados para o contato que realizam com o público, além de manter os protocolos de biossegurança e de distanciamento social.

2.1.2 Haverá mais de um local com álcool à 70%, de fácil acesso, para que todos higienizem, obrigatoriamente, as mãos, ao entrar no *campus*.

2.1.3 A aferição da temperatura ficará a cargo das recepcionistas e dos vigilantes.

2.1.4 Ao entrarem nas dependências do IFTO Campus Gurupi, toda a comunidade acadêmica (técnico-administrativos, professores, estudantes, bolsistas, estagiários, colaboradores terceirizados e visitantes) deverão, obrigatoriamente, ter a temperatura corporal aferida por meio de dispositivo eletrônico rápido e estarem utilizando máscaras de forma correta (boca e nariz cobertos), não sendo permitida a entrada e permanência no *campus* sem o uso correto da máscara.

2.1.5 As pessoas com temperatura corporal superior a 37,5°C serão orientadas a permanecer em área sombreada por, no mínimo, 10 minutos e a temperatura será aferida em seguida, a fim de descartar possível aumento da temperatura em função da exposição ao calor. Se, mesmo depois da nova aferição, a temperatura se mantiver elevada, a pessoa (maior de idade) não entrará no *campus* e os estudantes (menores de idade) aguardarão em área segura, para a comunicação aos seus responsáveis e para que os encaminhamentos cabíveis sejam tomados.

2.1.6 Em caso de solicitação de refeições delivery e/ou outras encomendas, a entrega deverá seguir as recomendações de higienização e segurança, devendo o técnico administrativo, professor, estudante, bolsista, estagiário e/ou colaborador terceirizado, receber sua encomenda na entrada da portaria (veículos ou visitante), ou seja, na área externa.

2.2. NOS CORREDORES E ÁREAS COMUNS

2.2.1 Toda a comunidade interna é corresponsável pela garantia da obrigatoriedade do uso de máscaras dentro do *campus*.

2.2.2 Os dispensadores de álcool gel devem ser mantidos abastecidos, estrategicamente localizados, em todas as áreas comuns do *campus*, principalmente, próximo às salas de aulas, aos laboratórios, à biblioteca, aos pátios e aos setores administrativos.

2.2.3 Bebedouros de uso direto serão utilizados com torneiras somente para abastecimento de copo/garrafa individual.

2.2.4 As marcações e isolamento de bancos, mesas, cadeiras e carteiras deverão ser respeitadas para que as pessoas não se sentem lado a lado;

2.2.5 Maçanetas, corrimões e armários compartilhados serão higienizados com hipoclorito de sódio ou álcool 70%.

2.2.6 Sempre que possível, os horários de intervalo serão escalonados, de forma que as turmas usem os banheiros e as dependências gerais em momentos diferenciados.

2.2.7 Será mantida a desinfecção de móveis, carteiras, mesas, bancadas, computadores, corrimões, superfícies e utensílios que são tocados por muitas pessoas.

2.3 NOS BANHEIROS

2.3.1 Será indicada a lotação máxima do banheiro.

2.3.2 Será realizada a reposição permanente de insumos de higiene, tais como: toalha de papel descartável, papel higiênico, sabão líquido.

2.3.3 Torneiras, caixas de descarga e demais superfícies que recebem o toque das mãos nos banheiros, serão higienizadas com hipoclorito de sódio ou álcool 70%.

2.4 NA CANTINA/RESTAURANTE E COPA

2.4.1 Toda a comunidade acadêmica (técnico-administrativos, professores, estudantes, bolsistas, estagiários, colaboradores terceirizados e visitantes) deverá manter o uso de máscaras até o horário de iniciar a refeição, quando estiverem nas áreas de alimentação.

2.4.2 O usuário deverá armazenar adequadamente sua máscara (guardar dentro de sacolas individuais de plástico ou papel) e jamais colocá-la sobre a mesa enquanto realiza sua refeição. Ao finalizar sua refeição, recolocar a máscara imediatamente.

2.4.3 Manter a distância entre as pessoas de, no mínimo, um metro; e uma distância de dois metros ao realizar suas refeições (momento em que não estiver usando a máscara).

2.4.4 Não compartilhar alimentos e/ou bebidas, objetos e utensílios.

2.4.5 As confraternizações, festas e comemorações realizadas no ambiente escolar, estão suspensas, de modo a evitar aglomerações.

2.4.6 O tempo de permanência na cantina/restaurante e copa deve ser o mínimo necessário para realizar as refeições.

2.4.7 Os usuários devem cumprir as recomendações de saúde e segurança, além de zelar pela limpeza e organização das áreas de convívio coletivo, retirando o seu lixo após realizada a sua refeição.

2.5 NAS SALAS DE AULA E LABORATÓRIOS

2.5.1 Deverá ser respeitado o limite máximo de ocupação permitido nas salas de aula e nos laboratórios, não deslocar as mesas e as cadeiras de lugar e não trocar de lugares.

2.5.2 Cada professor deverá ter material individual para uso em sala de aula, como pincéis a quadro branco e apagador, evitando o compartilhamento deles. E deverá utilizar obrigatoriamente máscara (preferencialmente N95).

2.5.3 Os estudantes deverão manter-se em distância de segurança de, no mínimo, um metro entre eles.

2.5.4 Atividades em grupo realizadas de forma presencial não deverão ser solicitadas pelos professores.

2.5.5 As carteiras e mesas serão limpas com solução de hipoclorito de sódio ou com álcool 70%, ao final de cada turno de aulas.

2.5.6 A limpeza do laboratório será realizada entre os turnos, com atenção especial para áreas críticas (maçanetas de portas, interruptores, mouses, teclados, bancadas).

2.5.7 Os estudantes devem higienizar todos os aparelhos/equipamentos, antes e depois do uso na atividade laboratorial, com álcool 70%, conforme recomendações de limpeza.

2.5.8 As janelas e portas deverão permanecer abertas para promover a circulação de ar.

2.5.9 Não é permitido o consumo de alimentos nos ambientes tratados neste item, ingerir e/ou compartilhar líquidos, alimentos e objetos entre os estudantes, tais como lanches, artigos pessoais, garrafinhas, canetas, cadernos, copos e talheres, entre outros.

2.5.10 Os usuários deverão adotar comportamentos de atenção e cuidado uns com os outros (etiqueta respiratória), além de manterem a higiene pessoal, dos objetos de sua propriedade (mochilas, materiais escolares, celulares, entre outros) e do espaço ocupado por eles.

2.5.11 Ao sair e ao retornar para a sala, deve-se sempre lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las com álcool 70%.

2.5.12 No caso de prática de atividade física, optar sempre que possível por atividades individuais e ao ar livre. As práticas de atividade física devem ser adaptadas, respeitando as seguintes orientações: manter distância mínima de um metro entre os estudantes; evitar ao máximo uso de materiais coletivos e o compartilhamento de materiais (se não houver como, deve-se higienizá-los com água e sabão ou álcool em gel 70% entre cada utilização dos estudantes) e fazer uso de máscaras, inclusive durante a atividade.

2.6 NAS AULAS DE CAMPO

2.6.1 Ao deslocar para os locais de aula em campo, primeiramente, deve-se sempre lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las com álcool 70%;

2.6.2 Manter o uso da máscara e o distanciamento mínimo de um metro entre os participantes da aula.

2.6.3 Ter uma máscara reserva, para substituição em caso de acidente, umedecimento excessivo ou no caso dela se sujar durante a atividade.

2.6.4 Quando a atividade envolver manipulação de equipamentos, caso seja possível, cada estudante deverá manipular seu próprio equipamento, sem empréstimo a colegas, e após o uso, ele deverá ser higienizado com álcool 70% ou com produto sanitizante recomendado.

2.6.5 Deverá ser evitada a distribuição de papéis com instruções nas aulas de campo, reduzindo assim contatos entre pessoas.

2.7. NA BIBLIOTECA

2.7.1 Os empréstimos serão realizados no balcão de atendimento, na modalidade de acervo fechado e com o acesso permitido apenas para os servidores.

2.7.2 Para realizar a devolução de materiais emprestados basta entregá-lo na biblioteca, durante seu horário de funcionamento, ou agendar a entrega pelo e-mail: biblioteca.gurupi@ifto.edu.br. O material devolvido (livro) não poderá ser emprestado imediatamente; ficará em isolamento.

2.7.3 As renovações serão realizadas online, por meio do sistema Sophia biblioteca, e é de responsabilidade do usuário.

2.8 NOS SETORES ADMINISTRATIVOS

2.8.1 Sempre que possível, manter janelas e portas abertas para manter ativa a circulação de ar.

2.8.2 Manter a distância mínima de um metro entre as pessoas, sendo feita a desinfecção de mobília, superfícies e utensílios utilizados durante o horário de trabalho, com álcool 70%.

2.8.3 Em caso de atendimento presencial, o servidor poderá desinfetar cadeiras e mesas utilizadas pela pessoa atendida com álcool 70%, ao final de cada atendimento.

2.8.4 Utilizar, obrigatoriamente, máscara, durante todo o tempo que permanecer no ambiente, mesmo que esteja sozinho(a).

2.8.5 Não compartilhar objetos e utensílios. Todavia, caso o uso de objetos seja feito de forma coletiva (como canetas e penicilas), ao fim de cada uso, deverão ser desinfetados.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Compete a toda a comunidade escolar (técnico-administrativos, professores, estudantes, bolsistas, estagiários, colaboradores terceirizados e visitantes):

3.1.1 Conhecer, cumprir e fazer cumprir as diretrizes presentes nesta Portaria para o retorno presencial das atividades no IFTO Campus Gurupi a partir do dia 03/01/2022.

Ana Terra Roos Mendes

Diretora-geral *Substituta*

Documento assinado eletronicamente por **Ana Terra Roos Mendes, Diretora-Geral Substituta**, em 27/12/2021, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1489047** e o código CRC **AFD52510**.

Alameda Madrid, 545 - Jardim Sevilha — CEP 77.410-470

Gurupi/TO — (63) 3311-5400

www.ifto.edu.br/gurupi — gurupi@ifto.edu.br